



**LEI MUNICIPAL Nº 176/2011, DE 28 DE JUNHO DE 2011.**

Altera o art. 10, seus §§ 1º, 2º, 3º, e acrescenta o § 4º, da Lei 163/2009, que trata do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social – SMHIS, do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS

Eu JOSÉ ANTONIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de **Bannach em exercício**, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 10 da Lei 163/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 10º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.**

**§ 1º - A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo;**

**§ 2º - A presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Administração;**

**§ 3º - O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade;**

**§ 4º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração proporcionar ao Conselho-Gestor os**



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
GABINETE DO PREFEITO



meios necessários ao exercício de suas  
competências.”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH-PA, aos 28 dias do  
mês de Junho de 2011.

*José Antonio de Souza*  
JOSÉ ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Bannach em exercício.

AV: Paraná, 27 – Centro - CEP: 68.388-000 – Bannach – PA  
Telefone: (094) 3305 1140/1145/1138  
CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02